

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**Ref. Pregão Presencial nº 138/2019**

Prezado Senhor,

Em atenção ao e-mail de 18 de outubro de 2019 às 15h33min, que informam dúvidas sobre condições do Pregão Presencial supramencionado e sobre elas solicita esclarecimentos, cumpre-nos a responder:

Pergunta 1: “15.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

Entendemos que, alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, o referido documento poderá ser encaminhado para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico. Desta maneira estamos, corretos no entendimento?” (transcrito conforme recebido).

Reposta: Sim, o entendimento está correto.

Pergunta 2: 25.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 25.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Em relação a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e ou Fatura(s), utilizamos a Nota Fiscal Eletrônica por obrigação de Lei Nacional. Sendo assim, disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (Financeiro), contendo todas as Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) juntamente aos relatórios analíticos e sintéticos para conferência das mesmas. Também disponibilizaremos todas as certidões de regularidade da empresa contratada necessárias para composição do processo de pagamento. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem 25.6?

Resposta: A empresa poderá disponibilizar o referido módulo desde que fique viável para o Setor responsável pela gestão da frota municipal. Porém vale informar que a emissão da Nota fiscal só poderá ser feita após a emissão da nota de empenho pelo órgão licitante.

Pergunta 3: 25.3. Para fins de pagamento o desconto firmado em Ata de Registro de Preços incidirá no valor médio mensal do valor do Óleo Diesel comum registrado no site da ANP – Agência Nacional do Petróleo <https://www.preco.anp.gov.br> para o município de Rondonópolis – MT;

Disponibilizaremos no sistema tecnológico todos os mecanismos necessários para que o Gestor da Frota da Contratante parametrize os valores máximos dos combustíveis que os veículos poderão abastecer, de acordo com a média dos preços praticados no mercado, assim como relatórios e módulo exclusivo para acompanhamento dos valores dos combustíveis praticados. Desta maneira o Gestor poderá indicar aos condutores os estabelecimentos que estão praticando os preços médios, sendo que o faturamento deverá ser preço à vista de bomba. Desta maneira, estamos corretos no entendimento?

Resposta: Sim, porém o faturamento, bem como o pagamento será procedido em cima do valor médio mensal registrado pela tabela da ANP, conforme previsto no item 25.3. do edital.

Pergunta 4: Qual o índice financeiro que será adotado como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento?

Em relação as compensações financeiras, adotadas por eventuais atrasos de pagamentos será, a aplicação da formula $CF = Vd \times Nd \times I$? Onde CF – Compensação Financeira; Vd – Valor Devido; Nd – Número de Dias em atraso; I – Índice = $(6/100)/365 = 0,000164384$. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

Resposta: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Pergunta 5: Para toda a implantação da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado, entendemos que o prazo mínimo será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sendo que o processo de implantação contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos (O PRAZO ESTIMADO EM EDITAL PARA ENTREGA DOS CARTÕES DE 48 HORAS, TORNA-SE INEXEQUÍVEL) e demais processos pertinentes à implantação. Desta maneira, estamos corretos no entendimento de que será disponibilizado a Contratada o prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para toda a implantação da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado?

Resposta: O prazo para apresentação será de 5 (cinco) dias a contar da formalização emitida pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, da mesma forma em que fora praticado no Pregão Presencial 098/2018 desta municipalidade, que contém objeto semelhante.

Ao final informamos que a frota municipal conta com aproximadamente 336 (trezentos e trinta e seis) veículos cadastrados.

Sendo assim acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

*Cristian dos Santos Perius
Pregoeiro

*Original assinado nos autos do processo

